

Educação Étnico-racial: movimento negro e a implementação da Lei 10.639/2003 em um município paulista

Ethnic-racial education: black movement and the implementation of Law 10.639/2003 in a county in São Paulo

Andrea Coelho Lastória
Sandra Maria Maciel Nunes
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto (FFCLRP – USP)
Ribeirão Preto – SP

Resumo

Neste artigo, apresentamos parte de uma pesquisa finalizada de Mestrado em Educação, salientando a temática da Educação das relações étnico-raciais. Buscamos compreender o processo de implementação da Lei 10.639/2003 em um município paulista, destacando a atuação do Movimento Negro e os obstáculos enfrentados por uma Assessora Técnica Educacional atuante na Secretaria Municipal da Educação. O estudo de caso do tipo analítico-descritivo, conjugou pesquisa bibliográfica, análise documental e entrevistas semiestruturadas. Com uma abordagem qualitativa, os resultados evidenciaram a importância do Movimento Negro local nesse processo, caracterizando-o como um dos atores que educam e reeducam a sociedade, por meio da luta antirracista. As ações da Assessora Técnica Educacional evidenciaram o comprometimento com a temática e o consistente enfrentamento e engajamento para a implementação da Lei na localidade.

Palavras-chave: Educação das relações étnico-raciais; Movimento Negro; implementação da Lei 10.639/2003.

Abstract

In this article, we present part of a completed research for a Master's Degree in Education, highlighting the theme of Education in ethnic-racial relations. We pursue to understand the process of implementing Law 10.639/2003 in a county of São Paulo state, highlighting the role of the Black Movement and the obstacles faced by an Educational Technical Advisor working in the Municipal Department of Education. The analytical-descriptive case study, combined bibliographic research, document analysis and semi-structured interviews. With a qualitative approach, the results showed the importance of the local Black Movement in this process, characterizing it as one of the factors who educate and re-educate society through the anti-racist struggle. The actions of the Educational Technical Advisor evidenced the commitment to the theme and the consistent confrontation and engagement for the implementation of the Law in the locality.

Keywords: Education in ethnic-racial relations; black movement; implementation of the law 10.639/2003.

Introdução

A Lei 10.639, de 9 de janeiro de 2003, sancionada pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), acrescentando os artigos Art.26-A e 79-B, nos quais tornou-se obrigatório o ensino de História e Cultura Africana e Afro-brasileira¹ nos currículos das escolas de Educação Básica de todo o país.

Autores como Domingues (2007), Santos (2007) e Gomes (2011b, 2012b) destacam que a sanção da referida Lei não foi um ato benevolente do Estado brasileiro, mas o resultado da luta do Movimento Negro ao longo de sua história refletindo, portanto, uma das demandas do povo negro: o direito à Educação, compreendido como um direito social. Assim, a Educação mereceu atenção especial das entidades negras e esteve presente na agenda do Movimento Negro, dada à condição de “abandono a que foi relegada a população negra brasileira no que se refere à educação escolar” (GONÇALVES; SILVA, 2000, p. 137).

Para Domingues (2008, p.518), diante da “inclusão marginal e das práticas de discriminação racial e tratamento diferenciado em relação à população branca, a cidadania plena continuava sendo um sonho”, restando às mulheres e aos homens negros a luta coletiva, na qual a Educação é uma das suas bandeiras. Dessa forma, em diferentes momentos históricos, organizações negras, como o Teatro Experimental do Negro (TEN) e o Movimento Negro Unificado (MNU), evidenciaram a necessidade da:

[...] revisão dos conteúdos preconceituosos dos livros didáticos; na capacitação de professores para desenvolver uma pedagogia interétnica, na reavaliação do papel do negro na História do Brasil [...] na inclusão do ensino da história da África nos currículos escolares [...] e na emergência de uma literatura “negra” em detrimento à literatura de base eurocêntrica (DOMINGUES, 2007, p. 115-116).

Tendo como base essas demandas, em 2004, no âmbito do Conselho Nacional de Educação, a Lei 10.639/2003 foi regulamentada por meio do Parecer CNE/CP 03/2004 e da Resolução CNE/CP 01/2004, instituindo, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, que representam uma resposta às necessidades da população negra, no que diz respeito às políticas de reparação, reconhecimento e valorização de sua história, cultura e identidade.

Assim, este artigo apresenta parte dos resultados de uma investigação de mestrado em Educação, que objetivou compreender como se deu o processo de implementação da Lei 10.639/2003 em um município do interior paulista. Por meio da abordagem qualitativa, configurando-se como um estudo analítico-descritivo, conjugamos a pesquisa bibliográfica, a

análise documental e as entrevistas semiestruturadas com os Assessores Técnicos Educacionais que atuaram na Secretaria Municipal da Educação (SME) de um município brasileiro, localizado no Estado de São Paulo. Para o presente artigo, focalizamos as ações realizadas por apenas uma das Assessoras, com a intenção de destacar os obstáculos por ela enfrentados durante o período em que esteve coordenando os trabalhos no sistema municipal de ensino e a importância do Movimento Negro local no processo de implementação da Lei.

Educação, Movimento Negro e Ações Governamentais

O Movimento Negro elegeu a Educação como um espaço possível de intervenção e desenvolvimento de ações em prol da superação do racismo, da eliminação das discriminações e do preconceito racial, bem como da busca pela emancipação social. Nesse sentido, assim como Gomes (2017, p. 21-22), entendemos que o Movimento Negro, ao trazer o debate sobre o racismo, possibilitou a resignificação e a politização da raçaⁱⁱ, ao indagar

[...] a própria história do Brasil e da população negra em nosso país, [construindo] novos enunciados e instrumentos teóricos, ideológicos, políticos e analíticos para explicar como o racismo brasileiro opera não só na estrutura do Estado, mas também na vida cotidiana das suas vítimas. Além disso, dá outra visibilidade à questão étnico-racial, interpretando-a como trunfo e não como empecilho para construção de uma sociedade mais democrática, onde todos, reconhecidos na sua diferença, sejam tratados como sujeitos de direitos.

Ao fazer tais indagações, esse movimento social discute “um dos grandes mitos de nossos tempos: a ‘democracia racial brasileira’” (FERNANDES, 1965, p. 197). Por muito tempo, a sociedade brasileira se pensou homogênea e harmoniosa, a partir da premissa eurocêntrica, na qual os conflitos raciais eram minimizados mediante o

[...] mito da democracia racial, baseado na dupla mestiçagem biológica e cultural entre as três raças originárias, [que] tem uma penetração muito profunda na sociedade brasileira: exalta a ideia de convivência harmoniosa entre os indivíduos de todas as camadas sociais e grupos étnicos, permitindo às elites dominantes dissimular as desigualdades e impedindo os membros das comunidades não brancas de terem consciência dos sutis mecanismos de exclusão da qual são vítimas na sociedade. Ou seja, encobre os conflitos raciais, possibilitando a todos se reconhecerem como brasileiros e afastando das comunidades subalternas a tomada de consciência de suas características culturais que teriam contribuído para a construção e expressão de uma identidade própria (MUNANGA, 2006, p. 89).

Isso significa dizer que a suposta democracia racial naturalizou estruturas sociais racializadas, hierarquizadas e excludentes em nossa sociedade. É necessário, portanto, romper com o mito da democracia racial, considerando que as ações desenvolvidas pelo

Movimento Negro, ao longo da sua história, produziram novos conhecimentos que possibilitaram mudanças na sociedade e na política em geral e, em particular, na política educacional brasileira, desencadeando “um processo de re-educação da sociedade, do Estado, da escola básica e da universidade em relação à diversidade étnico-racial” (GOMES, 2011b, p. 152).

O Movimento Negro reivindicou a formulação e a implementação de políticas de promoção da igualdade racialⁱⁱⁱ, que foram construídas nos últimos anos (2003 – 2016). Para uma melhor compreensão do processo de construção dessas políticas, é necessário um breve histórico da luta empreendida por esse movimento social, destacando alguns marcos históricos que impulsionaram as ações governamentais no campo educacional após o ano de 2003 e que, desde 2016^{iv}, vêm sofrendo fortes ataques e retrocessos, como exemplo, a extinção da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI)^v da estrutura do Ministério da Educação (MEC).

Historicamente, consideramos que o Movimento Negro “vem a ser o movimento social mais antigo no Brasil, pois atua desde os primórdios do escravismo, isto é, desde meados do século XVI” (JACCOUD; BEGHIM, 2002, p.15), resistindo à escravidão e lutando pela liberdade. Após a abolição da escravatura, organizações, associações e a imprensa negra denunciavam o analfabetismo e a precariedade da escolarização do povo negro (DOMINGUES, 2009). É importante destacar, na luta pela Educação, a Frente Negra Brasileira (FNB), que promoveu a escolarização entre seus membros, criando escolas e cursos de alfabetização (GOMES, 2017). O Teatro Experimental do Negro que (TEN) buscou a “integração do negro na sociedade nacional e o resgate da sua autoestima” (GUIMARÃES, 2002, p.93), promovendo a alfabetização e reivindicando a Educação como direito de todos. Gonçalves e Silva (2000) identificaram algo novo no projeto do TEN quando seus idealizadores já pleiteavam uma revisão dos currículos escolares.

Outro fato marcante, ocorreu em 7 de julho de 1978, nas escadarias do Teatro Municipal de São Paulo, onde nasceu o Movimento Unificado Contra a Discriminação Racial (MUCDR), que viria a se chamar, posteriormente, de Movimento Negro Unificado (MNU). O ato representou “um marco referencial na história do país, porque marcou a entrada de uma nova campanha política de cunho antirracista com projeção nacional” (RIOS, 2012, p. 50), e a Educação estava entre suas pautas reivindicatórias.

Com o processo de abertura política e redemocratização do país nos anos de 1980, instalaram-se os debates para a elaboração da nova Constituição Federal. O Movimento Negro propõe uma Educação pautada no “combate ao racismo [...] que valorize e respeite a diversidade, assegurando a obrigatoriedade do ensino de história das populações negras do Brasil” (RODRIGUES, 2005, p. 53). Mesmo considerando os avanços assegurados no texto constitucional, aprovado em 1988, no que tange à criminalização do racismo, ele não refletiu as reivindicações educacionais do movimento, que foram consideradas muito específicas. O Art. 242, § 1º determinou apenas que o ensino de História do Brasil deveria contemplar as contribuições das diferentes culturas e etnias que formam o povo brasileiro.

O ano de 1988 também foi marcado pelas Marchas do Centenário da Abolição, organizadas pelo Movimento Negro, sepultando o 13 de maio^{vi} como uma data comemorativa. Dez anos após o ato público de 1978, houve modificações nesse movimento social, como a formação de novas organizações e a constituição do Movimento de Mulheres Negras, ampliando o repertório discursivo e conquistando espaços institucionais (RIOS, 2012).

As mobilizações do Movimento Negro continuaram durante toda a década de 1990, e, em 20 de novembro de 1995, ocorreu a Marcha Zumbi dos Palmares Contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida, resultando no reconhecimento, por parte do governo brasileiro, da “existência da discriminação racial e do racismo, com a implantação, por meio de decreto, do Grupo de Trabalho Interministerial – GTI, com a função de estimular e formular políticas de valorização da população negra” (SILVÉRIO, 2002, p.227).

A promulgação da LDBEN, em 1996, segundo Rodrigues (2005, p.59) reproduziu “a ausência da raça nas premissas que discutem os direitos e a organização do sistema educacional brasileiro” como já estava posto na Constituição Federal, e, segundo a autora, a temática racial foi incorporada a partir de sucessivas atualizações da democracia racial. Ainda nessa década, o Ministério da Educação (MEC) elaborou e publicou os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), com o objetivo de traçar orientações curriculares para o Ensino Fundamental. A temática da Pluralidade Cultural apareceu como um tema transversal, suscitando grande controvérsia entre pesquisadores, estudiosos e ativistas, uma vez que a questão racial estava diluída no discurso da pluralidade cultural e não apresentava um posicionamento explícito para superar o racismo e a desigualdade racial na Educação (GOMES, 2011a).

No início dos anos 2.000, o Estado brasileiro “[...] reconheceu internacionalmente a existência institucional do racismo em nosso país e se comprometeu a construir medidas para sua superação” (GOMES, 2017, p. 34), assumindo o compromisso efetivo de implementar políticas de Estado para o combate ao racismo e a superação das desigualdades raciais. Para Santos (2007), a confluência das lutas do Movimento Negro, associada à participação na III Conferência Mundial Contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Intolerância Correlata, em Durban, na África do Sul, em 2001, representou um ponto de inflexão na compreensão de como, historicamente, o racismo tem-se estruturado em nossa sociedade, fortalecendo a discussão sobre políticas de promoção da igualdade racial no Brasil e, posteriormente, em sua implementação pelo Estado brasileiro e os seus entes federados.

Assim, de acordo com Gonçalves (2011), foi a partir de 2003 que o tema da promoção da igualdade racial entrou definitivamente na agenda do governo federal, resultando em diversas ações governamentais. No campo educacional, destacam-se a promulgação da Lei 10.639, em janeiro de 2003; a criação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) em 2003; a criação da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD) em 2004, e que no ano de 2011 passou a ser denominada Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI), com a incorporação da Secretaria de Educação Especial; a aprovação do Parecer CNE/CP 03^{vii} e da Resolução CNE/CP 01 em 2004; a aprovação da Lei 11.645 em 2008; a publicação do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana em 2009; a aprovação do Parecer CNE/CEB 16 e Resolução CNE/CEB 08 em 2012, instituindo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola; e a aprovação do Parecer CNE/CEB 14 em 2015, que instituiu as Diretrizes Operacionais para a implementação da história e das culturas dos povos indígenas na Educação Básica, em decorrência da Lei nº 11.645/2008.

O Movimento Negro e a implementação da Lei 10.639/2003 em um município do interior paulista.

A trajetória histórica de luta do Movimento Negro brasileiro, por meio de suas diversas entidades, possibilitou a construção de políticas públicas de promoção da igualdade racial voltadas para a Educação. Esse movimento aprimorou sua luta, passando da fase da denúncia, ao momento da intervenção no Estado e na construção dessas políticas públicas. Assim, o Movimento Negro contemporâneo deve ser entendido como um ator político, coletivo e

educador capaz de construir saberes emancipatórios que desestabilizam e rompem com o imaginário racista, promovendo a construção de políticas públicas para negras e negros brasileiros (GOMES, 2017).

Como sujeito político, o Movimento Negro do município pesquisado, contribuiu para a implementação das políticas públicas de promoção da igualdade racial, especialmente no âmbito educacional, atuando diretamente no processo de implementação da Lei 10.639/2003, ao compor os quadros técnicos da Secretaria Municipal da Educação (SME), tornando o ativismo negro fundamental para que o município iniciasse, de fato, tal processo.

De acordo com Gonçalves (2011, p. 104), o “protesto negro no Brasil, ao longo do século XX, tendo como suporte organizações negras que lutaram para colocar a questão racial dos afro-brasileiros nas agendas políticas, nas reformas sociais, sobretudo na educação”, foi primordial para que ativistas negros ocupassem cargos governamentais e iniciassem uma nova fase do Movimento Negro. Conforme o relato da primeira Assessora Técnica Educacional, responsável pela implementação da referida Lei no município estudado, para ocupar o cargo, foi necessária uma “*negociação política por [...] espaço para exercício do poder*”. Entretanto, mesmo após o novo governo municipal ter assumido publicamente o compromisso de desenvolver políticas públicas direcionadas à promoção da igualdade racial e ter estabelecido um diálogo com uma das entidades do Movimento Negro, a negociação não se fez sem embate, e, segundo ela, foi travada “*uma guerra para conseguir garantir o cumprimento do compromisso*” estabelecido entre a prefeitura e a entidade negra.

A nova administração municipal assumiu o governo em janeiro de 2005, contudo, somente em novembro, durante a Semana da Consciência Negra, o prefeito oficializou o acordo firmado com a entidade, assinando a portaria de nomeação para o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica Educacional^{viii}, na SME, tornando-a responsável pela implementação da Lei 10.639/2003 no sistema municipal de ensino.

A nomeação da Assessora não foi suficiente para dar início à implementação da Lei. Para ela, o momento de sua chegada à secretaria foi muito impactante e, segundo seu relato:

[...] a diretora recebeu a gente na sala dela, mas numa postura absolutamente agressiva [...] aqui na Secretaria nós não temos sala, nós não temos mesa, nós não temos cadeira [...] então vou te colocar numa escola. Você faz um projeto piloto e aí a gente vê se consegue espaço aqui para você trabalhar.

Educação Étnico-racial: movimento negro e a implementação da Lei 10.639/2003 em um município paulista

Essas mesmas dificuldades foram encontradas durante a criação da SEPPIR, no governo federal. A questão racial e a criação de um órgão destinado à promoção da igualdade racial com identidade própria foram discutidas durante a campanha presidencial de 2002, por meio do Programa Brasil sem Racismo e, também, pela equipe de transição do governo. Esperava-se o anúncio da criação da SEPPIR no mesmo momento da divulgação da composição do novo governo, contudo, não foi o que ocorreu.

As negociações entre o Movimento Negro e o governo federal não foram fáceis, foi necessária uma grande mobilização para pressionar o governo. Somente em 21 de março de 2003, a SEPPIR foi oficialmente criada. Todavia, no dia seguinte, quando Matilde Ribeiro assumiu suas funções no Ministério, não havia um lugar no qual pudesse iniciar suas atividades. Nesse momento, o secretário executivo da Secretaria Geral da Presidência cedeu sua sala para o início dos trabalhos (PEINADO GOMES, 2009).

No município de São Paulo – SP, na Secretaria Municipal de Educação, ocorreu fato semelhante durante a organização do Núcleo de Educação Étnico-Racial, ou seja, a falta de estrutura física para a acomodação das gestoras responsáveis pela implementação da Lei 10.639/2003, além da resistência

[...] junto aos outros profissionais da secretaria, quanto à presença da equipe étnico-racial ou ao tipo de trabalho que desenvolviam, foram evidenciadas em várias circunstâncias, de menor ou maior impacto no trabalho que se pretendia realizar, a disputa pela cadeira era apenas a ponta do iceberg [...] assim como identificamos a população negra como os outsiders na sociedade brasileira, o mesmo acontece com os assessores e gestores da área [de] educação étnico-racial na secretaria em São Paulo. As gestoras, foram designadas pela Secretaria da Educação para responder pelo Art. 26A, ao exercitarem suas funções foram tratadas como párias dentro da instituição a qual pertenciam, ou seja, estão fora das normas institucionais tradicionalmente constituídas (PORTELLA, 2014, p. 132).

Para além das dificuldades que foram enfrentadas durante todo o processo e as claras evidências de racismo institucional, uma das faces do racismo brasileiro, os gestores responsáveis pelo processo de implementação da Lei, seja no âmbito federal ou municipal, legitimam o conceito de gestores proativos, proposto por Filice (2010). Esses gestores públicos são aqueles envolvidos com a temática étnico-racial e, que, conscientes da necessidade de combater o racismo, mesmo enfrentando dificuldades, são determinados e criam estratégias para a promoção da igualdade racial. Muitos deles são militantes ou ativistas do Movimento Negro, e

[...] estão convictos da necessidade de inserir em suas escolas, ou no sistema de ensino local, os conteúdos do art. 26-A. Para esses, não se trata de obrigatoriedade,

mas de convicção íntima da necessidade dos conteúdos desse artigo, pois não vislumbram uma sociedade melhor, mais democrática, sem o enfrentamento da problemática racial (FILICE, 2010, p. 160-161).

Assim, apesar das condições objetivas e das adversidades encontradas, como exemplo, a “falta de recursos financeiros, [...] a carência de materiais específicos sobre os conteúdos da lei, a ausência de apoio técnico, as resistências dos pares, [além da] [...] cultura do racismo” (FILICE, 2010, p. 264-265), esses gestores proativos legitimam a temática e interferem na realidade local, viabilizando as políticas de promoção da igualdade racial.

A Assessora do município pesquisado iniciou seu trabalho em uma escola municipal, em um bairro afastado da sede da SME. Como uma gestora proativa, apesar dos obstáculos enfrentadas no momento de sua nomeação, durante o período no qual esteve presente nessa escola, envolveu-se com as demandas do cotidiano escolar, em especial, com a mediação dos conflitos étnico-raciais e procurou alternativas para a implementação da Lei 10.639/2003, dedicando-se à elaboração de um projeto de formação docente para ser submetido junto ao MEC. De acordo com seu relato, buscou recursos financeiros “[...] porque não teria como dizer ‘não vai fazer’, porque o dinheiro estava ali, [...] então fiquei lá alguns meses, dedicada a este projeto e dedicada também ao cotidiano da escola” e, assim, no final do ano de 2006 o projeto foi aprovado.

Diante disso, era necessário que o projeto de formação continuada fosse colocado em prática visando à formação de docentes e gestores para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Desde a promulgação da referida Lei, o MEC desenvolveu uma política educacional na qual a temática da diversidade foi pautada, com “avanços, limites e tensões, a reivindicação histórica de articulação entre direito à educação e diversidade oriunda dos movimentos sociais, [...] ganha visibilidade na estrutura organizacional desse ministério” (GOMES, 2017, p. 35), com a criação da SECADI. Esta secretaria incorporou coordenações e programas, antes dispersos em outras secretarias do Ministério, na tentativa de articular ações de inclusão social e de valorização da diversidade étnico-racial. De acordo com Rodrigues (2011, p. 191), é possível verificar uma evolução orçamentária nos programas relacionados à diversidade, considerando que

[...] ocorreu um aumento substancial no orçamento da diversidade no MEC, por outro lado, constata-se também que ainda há muito a ser conquistado em termos orçamentários, pois o orçamento específico da questão da diversidade ainda é irrisório em relação ao orçamento total do Ministério.

Nesse sentido, a destinação de recurso financeiro para as secretarias de educação está inserida no contexto de maior valorização da diversidade no campo educacional, entretanto sabemos que o orçamento destinado a essa temática ainda é pequeno se comparado ao orçamento total do MEC.

O ano de 2006 terminou com uma perspectiva positiva de que o município pesquisado, de fato, realizasse ações para a implementação da Lei 10.639/2003, entretanto, ficou evidente que a

[...] efetivação e a implementação de leis no campo educacional dependem em grande medida de um conjunto de condições que lhes permitam a realização plena. [...] todos esses dispositivos legais entram em confronto direto com o imaginário e as práticas de racismo e com o mito da democracia racial extremamente arraigados no bojo do processo de escolarização e no imaginário de profissionais da educação em todos os níveis da educação brasileira. [...] Portanto a adoção da Lei e sua concretização em práticas pedagógicas baseadas na educação para (e na) diversidade demandam reorganização desse lócus numa perspectiva emancipatória [...] (GOMES, 2012a, p. 24).

Entendemos que uma das condições necessárias à implementação da referida Lei e suas diretrizes no município pesquisado estava relacionada à aceitação dos gestores públicos, no caso, o prefeito e o secretário municipal da Educação, que precisavam estar dispostos a promover o desenvolvimento de uma política educacional focalizada e não apenas dar andamento a uma política universalista no campo da Educação. Sob nossa ótica, tal aspecto denota uma dificuldade na implementação da Lei, ou seja, o processo precisa superar a resistência por parte de gestores nos estados e nos municípios brasileiros. De acordo com Carreira (2015, p. 285), diversas estratégias foram empregadas pelo MEC para sensibilizar estados e municípios quanto à importância das políticas de promoção da igualdade racial, entretanto, muitas vezes, gestores das secretarias municipais e estaduais não reconheciam como sujeitos de direito aqueles aos quais eram destinadas tais políticas públicas.

Dessa forma, reconhecer as desigualdades raciais e a necessidade de realizar políticas públicas direcionadas à população negra foi um fator importante para que as ações fossem efetivadas, e o posicionamento e a atuação do Movimento Negro local foram determinantes para o reconhecimento dessa problemática por parte do poder público. Nesse sentido, concordamos com Gomes (2008, p.100), quando aponta o Movimento Negro

[...] como o principal responsável pelo reconhecimento do direito à educação para a população negra, pelos questionamentos ao currículo escolar no que se refere ao material didático com imagens estereotipadas sobre o negro, pela inclusão da

temática racial na formação de professores (as), pela atual inclusão da História da África e da Cultura Afro-Brasileira nos currículos escolares [...].

Desse modo, o Movimento Negro local continuou pressionando a administração municipal para que a Assessora assumisse o processo de implementação da Lei 10.639/2003 e atuasse nas dependências da SME, e a fala da Assessora revela seu sentimento de isolamento em uma unidade escolar:

[...] tive que correr atrás da verba do MEC, porque é anterior ao [novo secretário], porque eu estava isolada lá [...]. Eu comecei a investigar possibilidades, encontrei esse edital do MEC, [...] e avisei a Secretaria, eles colocaram [...] [uma Assistente] da Secretaria de Educação, ela quem me tirava as dúvidas burocráticas. Então eu trabalhei no projeto, enquanto eu estava lá [...] ajudei muito a escola a lidar com as questões raciais, que ocorrem diuturnamente no ambiente escolar, [...] e trabalhei no projeto [...], enquanto isso pressão, pressão do pessoal do [Movimento Negro] em cima do prefeito para resolver o problema.

Somente a partir da nomeação de um novo secretário, em 2007, a Assessora passou a atuar dentro das dependências da SME e a desenvolver um trabalho direcionado, especificamente para a implementação da referida Lei. Sua fala explicita um novo reconhecimento das atribuições de sua competência dentro da secretaria, bem como um novo status profissional:

[...] Ele assumiu num dia, no outro dia me chamou na Secretaria da Educação, me recebeu na sala dele, o outro secretário acho que nunca tinha me recebido na sala dele. E disse: Você é minha Assessora, mas não está aqui, por quê? [...] Eu disse a ele: pois é, Secretário, eu fui convidada para desenvolver um projeto aqui, mas me disseram que não há espaço. Ele disse: Eu vou providenciar o espaço e ainda essa semana você virá para cá. [...] E, no dia seguinte, eu estava lá, tinha mesa, cadeira, tinha computador, tinha tudo, antes não tinha. O racismo institucional, ele opera assim, não ia dizer: não te quero aqui, disse não temos mesa, nem cadeira, nem computador para você trabalhar aqui, então você vai para uma escola. [...] A partir daí, começamos a criar as condições para trabalhar, porque aí o secretário me chamando, você passa a contar com a boa vontade da equipe, [...] assessoras técnicas, no mesmo cargo meu, desenvolvendo nosso trabalho, uma contribuindo, ajudando uma à outra. E já estávamos com recursos para o curso, então já partimos imediatamente para elaborar o edital para fazer a chamada pública para a entidade que iria ministrar o curso.

A fala da Assessora explicita como o racismo institucional atua de maneira a compelir, manter e

[...] condicionar a organização e a ação do Estado, suas instituições e políticas públicas – atuando também nas instituições privadas – produzindo e reproduzindo a hierarquia racial. [...] o racismo institucional é um mecanismo performativo ou

Educação Étnico-racial: movimento negro e a implementação da Lei 10.639/2003 em um município paulista

produtivo, capaz de gerar e legitimar condutas excludentes, tanto no que se refere a formas de governos quanto de *accountability*. Para que seja efetivo, o racismo institucional deve dispor de plasticidade suficiente para oferecer barreiras amplas – ou precisamente singulares – de modo a permitir a realização de privilégio para uns, em detrimento de outros, em toda sua ampla diversidade (WERNECK, 2016, p. 545).

Desfeitos os entraves institucionais, a Assessora assumiu sua função na SME e passou a desenvolver as ações destinadas à implementação da Lei 10.639/2003 no município, entretanto, de acordo com ela

[...] é muito solitário ser gestor negro, você vive dentro de uma estrutura racista, você tem o embate permanente, eu costumo dizer, já fui gestora duas vezes, não foi solitário, porque eu sabia que a estrutura era racista e eu buscava o meu ponto de apoio no movimento negro, na sociedade civil organizada, porque senão é solitário e não avança mesmo [...].

A Assessora identificou, no Movimento Negro local, sua base de apoio, garantindo e fortalecendo o desenvolvimento das ações destinadas à implementação da Lei. A mudança de secretário de Educação também foi fundamental para que as ações pudessem ser desenvolvidas, já que, a partir desse momento, foi possível contar com a disposição da equipe técnica para a realização do seu trabalho junto a SME.

Nos anos que se seguiram, não sem dificuldades e resistências, tornou-se possível desenvolver diversas ações que caminharam no sentido da implementação da Lei, tais como: o desenvolvimento do projeto de formação continuada aprovado pelo MEC e direcionado à formação docente e à distribuição de material didático para as unidades escolares e material bibliográfico para os professores; a criação de uma Comissão junto a SME para a promoção e o acompanhamento do desenvolvimento dos projetos vinculados a implementação da Lei 10.639/2003 no sistema municipal de ensino; o desenvolvimento do projeto de formação docente direcionado a algumas escolas da Educação Infantil; a realização de seminários, palestras e oficinas de sensibilização; visitas monitoradas ao Museu Afro Brasil; cursos de formação docente de curta duração; mostra de trabalhos produzidos pelos discentes; festival de dança; organização de eventos para o Mês da Consciência Negra; e a organização da Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial.

No ano de 2009, ocorreu a mudança do chefe do executivo municipal, bem como o seu secretariado. O novo governo não manteve a continuidade e a ampliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial nas diversas secretarias do município e, tampouco

aprofundou as ações relacionadas à implementação da Lei 10.639/2003 na SME. A fala da Assessora evidencia os motivos que a fizeram deixar o cargo:

[...] havia o compromisso em me manter na Secretaria de Educação, mas não em garantir as mesmas condições de trabalho e a continuidade das ações [...] depois de alguns meses tentando dialogar com a [secretária], o [Movimento] fez uma reunião [...] como ela não quis cumprir o compromisso assumido, de ampliar as ações, dar continuidade, eu apresentei minha Carta Aberta e saí. É assim, a gente faz isso porque a gente é militante [...].

Em sua Carta Aberta, a Assessora explicitou os motivos que a levaram a sair da SME e relatou as ações que foram desenvolvidas durante o período no qual esteve à frente dos trabalhos direcionados à implementação da referida Lei. De acordo com esse documento, entre as causas de seu pedido de exoneração, estava a recusa do executivo municipal em manter o diálogo com o Movimento Negro; em dar continuidade às políticas públicas de promoção da igualdade racial; em conversar sobre o acordo assinado publicamente com o Movimento Negro, durante a campanha, prometendo a criação de uma Secretaria de Promoção da Igualdade Racial no município.

Além da recusa em manter o diálogo com o Movimento Negro local e garantir o cumprimento do compromisso assumido, a nova administração suspendeu as políticas públicas que já estavam sendo realizadas e, para a Assessora, seria uma indignidade continuar compondo com um governo que insistia em ignorar a história e as demandas do povo negro. De tal modo, ela oficializou o seu pedido de exoneração.

Considerações Finais

É importante destacar que o processo de implementação da Lei 10.639/2003 teve início a partir do ativismo negro. A participação do Movimento Negro local foi determinante e decisiva, para que o chefe do executivo municipal cumprisse o compromisso assumido publicamente em promover políticas públicas direcionadas à promoção da igualdade racial no município pesquisado. Dessa forma, entendemos o Movimento Negro como um dos principais atores que educam e reeducam a sociedade, por meio da luta antirracista.

O caminho não se fez sem embates e dificuldades, com claras evidências do racismo institucional, somadas ao mito da democracia racial, entretanto, a postura da Assessora responsável pela implementação da Lei foi marcada pelos enfrentamentos, disputas e negociação política no espaço institucional. Suas estratégias para o desenvolvimento e aprimoramento de seu trabalho foram evidentes, o que nos dá indicativos de que se trata de

Educação Étnico-racial: movimento negro e a implementação da Lei 10.639/2003 em um município paulista

uma gestora proativa, envolvida com a temática étnico-racial, por meio de sua militância e formação acadêmica. Tratava-se de uma profissional convicta da necessidade em combater o racismo e a discriminação racial, a partir de uma postura antirracista, mostrando-se empenhada na materialização de políticas de reconhecimento e de valorização da história e da cultura afro-brasileira e africana. Suas ações profissionais salientam a importância da discussão étnico-racial no contexto educacional da localidade e o consistente esforço para a implementação da Lei 10.639/2003 no município pesquisado.

Destaca-se também a importância e a necessidade da regulamentação da Lei 10.639/2003 nos municípios, promovendo, desta forma, o fortalecimento da Lei e suas Diretrizes Curriculares Nacionais, como um marco legal, que proporciona a institucionalização da temática da diversidade étnico-racial nos sistemas de ensino educacionais brasileiros. Uma política pública desta relevância deve estar inserida no desenho institucional da administração municipal.

Referências

CARREIRA, D. **Igualdade e diferença nas políticas educacionais**: a agenda das diversidades nos governos Lula e Dilma. 2015. 508 f. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-20042016-101028/pt-br.php>>. Acesso em: 15 nov. 2020.

DOMINGUES, P. Movimento negro brasileiro: alguns apontamentos históricos. **Tempo**, Niterói, v. 12, n. 23, p. 100-122, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/tem/v12n23/v12n23a07.pdf>>. Acesso em: 17 out. 2020.

_____. Um “templo de luz”: FRENTE Negra Brasileira (1931 – 1937) e a questão da educação. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 39, p. 517 a 534, 2008. Disponível em: <file:///C:/Users/Particular/Documents/ARTIGO_CAPITULO_LIVRO/Artigo%202021/domingues%202008.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2020.

_____. O recinto sagrado: educação e antirracismo no Brasil. **Caderno de Pesquisa**, São Paulo, v. 39, n. 138, p. 963-994, 2009. Disponível em: <<file:///C:/Users/Particular/Downloads/222-708-1-PB.pdf>>. Acesso em: 05 out. 2020.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. São Paulo: Dominus Editora – Editora da Universidade de São Paulo, 1965.

FILICE, R. C. G. **Raça e classe na gestão da educação básica brasileira**. 2010. 342 f. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Disponível em:

<http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/6001/1/2010_RenisiaCristinaGarciaFilice.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2021.

GOMES, N. L. Diversidade étnico-racial: Por um projeto educativo emancipatório. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 2, n. 2-3, p. 95-108, jan./dez. 2008. Disponível em: <<http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/127/230>>. Acesso em: 22 jan. 2021.

_____. Diversidade étnico-racial, inclusão e equidade na educação brasileira: desafios, políticas e práticas. **RBPAE**, Goiânia, v. 27, n. 1, p. 109-121, 2011a. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/rbpaee/article/viewFile/19971/11602>>. Acesso em: 10 jan. 2021.

_____. O movimento negro no Brasil: ausências, emergências e a produção de saberes. **Política & Sociedade**, Florianópolis, v. 10, n. 18, p. 133-154, abr. 2011b. Disponível em: <[file:///C:/Users/Particular/Downloads/19037-59698-1-PB%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Particular/Downloads/19037-59698-1-PB%20(1).pdf)>. Acesso em: 05 jan. 2021.

_____. (Org.). **Práticas pedagógicas de trabalho com relações étnico-raciais na escola na perspectiva da lei 10.639/03**. Brasília: MEC/Unesco, 2012a. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0026/002605/260516por.pdf>>. Acesso em: 15 jan. 2021.

_____. Movimento negro e educação: ressignificando e politizando a raça. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 33, n. 120, p. 727-744, jul./set. 2011b. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=87324602005>>. Acesso em: 05 jan. 2021.

_____. **O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação**. Petrópolis: Vozes, 2017.

GONÇALVES, L. A. O. Pensar a Educação, pensar o racismo no Brasil. In: FONSECA, M. V.; SILVA, C. M. N. da; FERNANDES, A. B. **Relações Étnico-raciais e Educação no Brasil**. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2011. p. 93-144.

GONÇALVES, L. A. O.; SILVA, P. B. G. Movimento negro e educação. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, n. 15, p. 134-158, 2000. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n15/n15a09.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2020.

GUIMARÃES, A. S. A. **Classes, raças e democracia**. São Paulo: Editora 34, 2002.

JACCOUD, L. B. de; BEGHIN, N. **Desigualdades raciais no Brasil: um balanço da intervenção governamental**. Brasília: IPEA, 2002. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/160706_desigualdades_raciais_brasil.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2021.

MUNANGA, K. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra**. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

PEINADO GOMES, M. V. **O Movimento Negro e a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial: um estudo sobre a luta por sentidos sobre a desigualdade racial no Brasil**. 2009. 161 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública e Governo) - Escola de

Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2009. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/5340>>. Acesso em: 10 jan. 2021.

PORTELLA, T. P. **Relações raciais e políticas educacionais em São Paulo, possibilidades e impasse do artigo 26 A da LDB: Ações e visão das gestoras do Núcleo Educação Étnico Racial da SME.** 2014. 158 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-09122014-131226/pt-br.php>>. Acesso em: 15 nov. 2020.

RODRIGUES, T. C. **Movimento negro no cenário brasileiro: embates e contribuições à política educacional nas décadas de 1980-1990.** 2005. 113 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) - Centro de Educação e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2005. Disponível em: <<https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/1499/594.pdf?sequence=1&isAllowed=>>>. Acesso em: 10 mar. 2021.

_____. **A ascensão da diversidade nas políticas educacionais contemporâneas.** 2011. 234 f. Tese (Doutorado em Educação) - Centro de Educação e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2011. Disponível em: <<https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/2264/3813.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 15 jan. 2021.

RIOS, F. O protesto Negro no Brasil Contemporâneo (1979 – 2010). **Lua Nova**, São Paulo, 85: 41 -79, 2012. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ln/a/GZGfkVrFDVQyzs7XgXpG83D/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em jun. 2020

SANTOS, S. A. **Movimentos negros, educação e ações afirmativas.** 2007. 554 f. Tese (Doutorado em Sociologia) - Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Brasília, Brasília, 2007. Disponível em: <<http://repositorio.bce.unb.br/bitstream/10482/1973/1/Tese%20Sales%20versao%20final%203.pdf>>. Acesso em: jun. 2021.

SANTOS, S. A.; SILVEIRA, M. Políticas de promoção da igualdade racial e ação afirmativa. **Salto para o Futuro: gestão educacional para a diversidade**, ano 20, n. 12, p. 39-54, set. 2010. Disponível em: <<https://repositorio.unb.br/handle/10482/1973>>. Acesso em: 25 jan. 2021.

SILVÉRIO, V. R. Ação afirmativa e o combate ao racismo institucional no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 117, p. 219-246, nov. 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/n117/15560>>. Acesso em: 10 jan. 2021

WERNECK, J. Racismo institucional e saúde da população negra. **Saúde soc.** [online] São Paulo, v. 25, n. 03, p. 535-549, 2016. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v25n3/1984-0470-sausoc-25-03-00535.pdf>>. Acesso em: 05 jan. 2021.

Notas

ⁱ A redação do artigo 26-A da LDBEN foi alterada em 2008 pela Lei 11.645, incluindo o ensino de história e cultura indígena e foi regulamentada por meio do Parecer CNE/CEB 14/2015 que trata das Diretrizes Operacionais para Implementação da História e das Culturas dos Povos indígenas na Educação Básica.

ⁱⁱ Assumimos a posição defendida por Guimarães (2002) sobre raça ser uma categoria analítica indispensável para revelar as discriminações e desigualdades que a noção brasileira de “cor” apresenta e que são efetivamente raciais e não apenas de classe.

ⁱⁱⁱ De acordo com Santos e Silveira (2010) as políticas de promoção da igualdade racial são todas as ações ou políticas públicas que buscam combater o racismo, o preconceito, a discriminação e as desigualdades raciais em todas as esferas da vida social, podendo ser políticas universais e/ou políticas específicas. Essas políticas podem ser mediadas por: ações repressivas (proibição do racismo por lei); ações valorizativas (valorização dos grupos raciais e étnicos que são discriminados, conforme determina a Lei 10.639/2003); e ações afirmativas (promoção da igualdade de oportunidades, de tratamento e inclusão dos grupos discriminados racialmente em áreas onde são sub-representados em função da discriminação racial).

^{iv} Em 31/08/2016 o Senado Federal aprovou o impeachment da primeira mulher eleita presidenta do Brasil, Dilma Rousseff.

^v Em janeiro de 2019 a SECADI deixou de existir e no seu lugar foi criada a Secretaria de Modalidades Especializadas em Educação (SEMESP) para atuar junto aos sistemas de ensino na implementação de políticas para a Educação do campo, para a Educação especial, visando à valorização das tradições culturais brasileiras, dos povos indígenas e de populações em áreas remanescentes de quilombos. Esta nova secretaria estava organizada em três diretorias e nenhuma das diretorias fazia referência à Educação das relações étnico-raciais. Em dezembro de 2019, ocorreu uma nova reestruturação e a SEMESP passou a estimular e incentivar ações educacionais voltadas à valorização das tradições culturais brasileiras. A Educação das relações étnico-raciais voltou a ser mencionada como uma competência da Diretoria de Modalidades Especializadas de Educação e Tradições Culturais Brasileiras, apenas no sentido de apoio e acompanhamento de sua implementação, considerando que a Educação das relações étnico-raciais já estivesse consolidada na Educação brasileira, e sabemos que, ainda é baixo o grau de institucionalização alcançado pela Lei 10.639/2003, como nos apresenta Gomes (2012a).

^{vi} O 13 de maio passa a ser interpretado, pelo Movimento Negro, como “Dia Nacional de Luta contra o Racismo”. A Lei 12.519/2011 instituiu o dia 20 de novembro como Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra e a Lei 10.639/2003 incluiu esse dia no calendário escolar.

^{vii} Parecer elaborado pela Prof.^a Dr.^a Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva, reconhecida por seu trabalho no campo da Educação das relações étnico-raciais, sendo a primeira mulher negra a ocupar um assento no CNE.

^{viii} De acordo com o Regimento interno da SME, a função de Assessora Técnica Educacional realiza a assessoria ao Gabinete do Secretário da Educação, nos assuntos referentes à área pedagógica; o apoio no desenvolvimento da proposta pedagógica; o desenvolvimento e implementação de Projetos Pedagógicos; a supervisão de projetos em andamento; e outras atribuições correlatas e advindas da área pedagógica.

Sobre as autoras

Sandra Maria Maciel Nunes

Docente da disciplina de História na Secretaria Municipal da Educação de Ribeirão Preto. Mestre em Educação pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, na Universidade de São Paulo. Bacharel e Licenciada em História e Pedagogia. Pesquisadora no Grupo de Estudos da Localidade – ELO. E-mail: sandranunes@educacao.pmrp.sp.gov.br
Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-7978-1724>

Andrea Coelho Lastória

Livre Docente em Educação pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, na Universidade de São Paulo e Pós-Doutora em Ensino de Geografia e História pela Universidade de Oviedo, na Espanha. Professora Dra. Associada do Departamento de Educação, Informação e Comunicação e do Programa de Pós-Graduação em Educação da FFCLRP - USP. Coordenadora do Curso de Pedagogia da FFCLRP - USP. Integra a Rede Latino Americana de Pesquisadores de Didática da Geografia - REDLADGEO e é diretora do Fórum ibero-americano de Educação, Geografia e Sociedade - GEOFORO. Coordena o grupo de pesquisa cadastrado no CNPq (Grupo de Estudos da Localidade - ELO).
E-mail: lasteria@ffclrp.usp.br Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-0060-0116>

Recebido em: 22/10/2021

Aceito para publicação em: 28/03/2022